

Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
001	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2012

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

***Ementa:** Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 200 da Resolução 003 de 16 de junho de 2009 a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

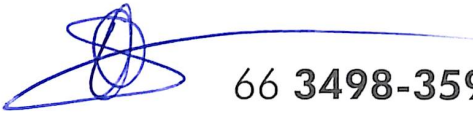
Artigo 1º - O artigo 200 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~Art. 200 — Esgotada a matéria, será dada a palavra aos oradores inscritos para o Primeiro Expediente, que a usarão por 15 (quinze) minutos cada um, competindo ao presidente dar acréscimo de tempo para a conclusão do discurso.~~

Leia-se:

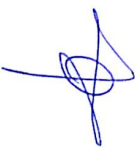
Art. 200 – Esgotada a matéria, será dada a palavra aos oradores inscritos para o Primeiro Expediente, que a usarão por 10 (dez) minutos cada um, competindo ao presidente dar acréscimo de tempo para a conclusão do discurso.

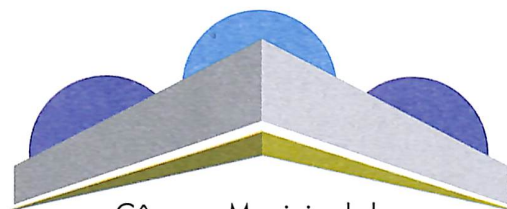


66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT





Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

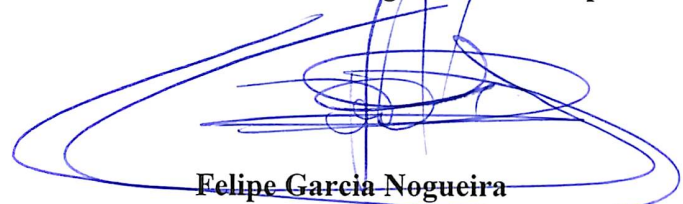
Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
002	

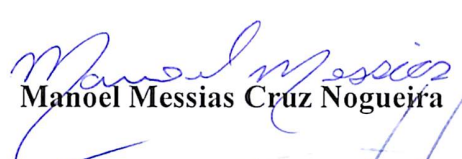
Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 31 de outubro de 2012.

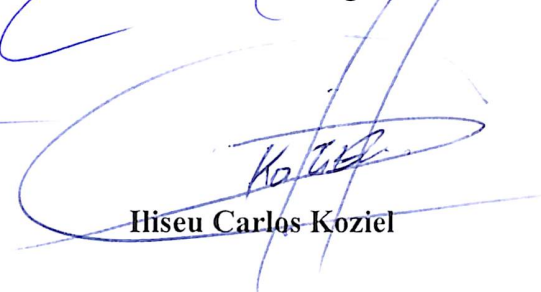

Wellington Rosa Campos


Anderson Luiz Pasinato


Felipe Garcia Nogueira

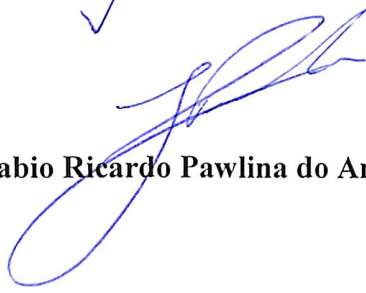

Manoel Messias Cruz Nogueira


Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos


Hiseu Carlos Koziel


Volnei Lorenzoni


Walmir Zeliz dos Santos

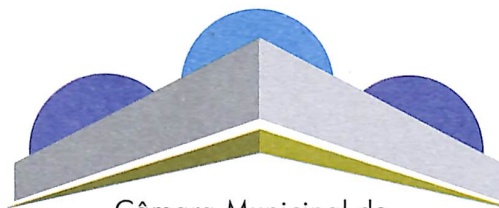

Flabio Ricardo Pawlina do Amaral

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

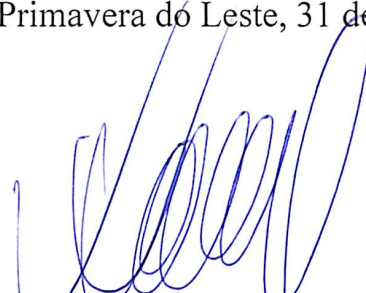
Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
003	[assinatura]

JUSTIFICATIVA:

A mudança de 15 para 10 minutos no tempo para os oradores no Primeiro Expediente se faz necessária, tendo em vista o aumento dos números de vereadores para próxima gestão 2.013/2016. O aumento para 15 (quinze) vereadores exigirá tal mudança para todos os vereadores ter seu tempo na sessão, para defender seus trabalhos de forma eficiente e ordeira.

Assim, somente uma distribuição inteligente de tempo é que faremos uma gestão com eficiência e eficácia, princípios norteadores da administração pública.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 31 de outubro de 2012.


Wellington Rosa Campos

66 3498-3590
Avenida. Primavera, 300
Bairro Primavera II
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT

